



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer n°	2016020/2 – CGM/SEFIN
Processo n°	021/2011 - SEFIN
Modalidade	Pregão Presencial n° 002/2011
Procedência	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto	Contratação de Licenciamento de Uso Temporário de Sistema para Modernização da Administração Tributária Municipal com a Finalidade de Controlar a Arrecadação e Gerir Imposto S/Serviço de Qualquer Natureza.
Contrato	N° 021/2011
Contratado	Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.
Valor R\$	1.200.000,00 sendo R\$ 50.000,00 por Mês
Vigência	30/08/2011 a 30/08/2013

I - DO RELATÓRIO:

Trata-se de análise técnica no processo Pregão Presencial **na Contratação de Licenciamento de Uso Temporário de Sistema para Modernização da Administração Tributária Municipal com a Finalidade de Controlar a Arrecadação e Gerir Imposto S/Serviço de Qualquer Natureza**. O Contrato de n° 021/2011 foi firmado com a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.**, com vigência para o período de 30/08/2011 a 30/08/2013, no valor global de R\$ 1.200.000,00, com pagamentos mensais de R\$ 50.000,00.

Ao longo do período foram realizados aditamentos dilatando a vigência do contrato e seu valor.

II – ANÁLISE DO ADITAMENTO

2.1 – DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2011 – SEFIN – PRORROGAÇÃO DE VALOR PASSANDO PARA R\$ 1.246.892,16 SENDO R\$ 51.953,84 MENSAIS E DE VIGÊNCIA, PASSANDO PARA MAIS 24 MESES NO PERÍODO DE 01/09/2013 A 01/09/2015 CONFORME PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N° 2016005/01 – CGM/SEFIN.

2.2 – DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2011 – SEFIN – PRORROGAÇÃO DE VALOR PASSANDO PARA R\$ 662.401,44 SENDO R\$ 55.200,12 MENSAIS E DE VIGÊNCIA, PASSANDO PARA MAIS 12 MESES NO PERÍODO DE 01/09/2015 A 31/08/2016 CONFORME PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N° 2016005/01 – CGM/SEFIN

2.3– DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogou por mais seis meses, com vigência até 28/02/2017. A fundamentação jurídica com base na Lei 8.666/93, Art. 57, § IV, a qual prevê que contratos com objeto de prestação de serviços contínuos quando devidamente justificados e com aprovação da autoridade superior poderão ser prorrogados por mais doze meses além dos sessenta meses normalmente permitidos. Na análise da documentação constatamos que o processo contém os seguintes documentos: Solicitação; Autorização do Ordenador de Despesa; Justificativa; Parecer Jurídico n° 009/007/2016; 3º Termo aditivo assinado pelas as partes e testemunhas e Publicação do Termo Aditivo no mural da Secretaria.

PARECER: O processo do 3º Termo Aditivo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de solicitação, autorização, publicação e contratação, podendo continuar a gerar despesas para a municipalidade, com ressalva enumerada abaixo:

1. Ausente a Publicação na Imprensa Oficial.

Santarém (PA), 17 de outubro de 2016.

Maria do Socorro Magalhães Pereira
Controladora Geral do Município
Decreto n° 025/2013 – SEMAD